



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 023/2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O CENTRO DE ATENDIMENTO
JUVENTUDE E PAZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Atendimento Juventude e Paz, com Sede no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005.

VALCY RODRIGUES DA SILVA

Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

O Centro de Atendimento Juventude e Paz é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Bela Vista, 14, Bairro Jacaré, Município de Cabo Frio, e tem por objetivo pugnar pelo estreitamento dos laços de amizade e socialização entre a sociedade e os jovens, dependentes químicos, em fase de tratamento de desintoxicação.